



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº 202/2022

Viana (ES), 26 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
JOILSON BROEDEL
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Viana

Assunto: Projeto de Lei nº 022/2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 022/2022, que altera os artigos 6º e 14 da Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>1126</u>
	<u>27/05/2022</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº 022/2022

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Viana/ES, 25 de maio de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que altera os artigos 6º e 14 da Lei Municipal 3.199 de 04 de janeiro de 2022.

A pretensão ora em apreço, tem por objetivo realocar o Setor de Posturas do Município de Viana à Secretaria Municipal de Fazenda.

A Secretaria Municipal de Fazenda tem, dentre outras, a função de execução da política econômico-financeira, administração tributária e fiscal do Município e acompanhar a arrecadação da receita orçamentária e extra-orçamentária.

A Fiscalização de Posturas tem como função o ordenamento, o licenciamento e a fiscalização de atividades no âmbito municipal, limitando ou disciplinando em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas e o uso do espaço público; tudo isto através de um trabalho continuado com ações efetivas objetivando o melhor ordenamento da cidade, propiciando tranquilidade e bem-estar do cidadão bem como do empreendedor que escolheu a nossa cidade para exercer suas atividades.

Por derradeiro, o Poder de Polícia atribuído de forma legal aos fiscais de posturas, garante a possibilidade de aplicação de multa àqueles que descumprem a notificação de regularização proveniente de irregularidades encontradas nas fiscalizações. Assim sendo, a aplicação de multas gera ao município arrecadação de receita, sendo esta uma das funções da Secretaria de Fazenda.

Por todo o exposto e, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350035003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 022/2022

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

ALTERA OS ARTIGOS 6º E 14 DA LEI Nº 3.199, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"XVI - garantir o respeito às normas de postura e serviços, inclusive aplicando multas, decretando embargos e suspensão e cessação de atividades dos infratores." [...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso X, do artigo 14, da Lei 3.199, de 04 de janeiro de 2022.

Viana/ES, 25 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350035003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

